

**CONTRATO HMV**  
**NÚMERO 087/2017**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO -  
HOSPITAL MESTRE VITALINO E A  
EMPRESA BUNKER SEGURANÇA E  
VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP, NA  
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL MESTRE VITALINO**, com endereço à Avenida Amazonas, 175, Bairro Universitário, Caruaru, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0008-00, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.006.466-SDS-PE e inscrito no CPF sob o nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA BUNKER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP**, estabelecida na Rua Pandia Calogeiros, 200, Prado, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob nº **24.402.663/0001-09**, por seu representante legal, Sr. **RICARDO CARLOS DA SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4.597.247-SDS/PE, inscrita no CIC/ MF sob o nº 018.571.384-06, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo de serviços e valores, com a instalação de **01 (um) Posto Líder de Vigilância Patrimonial**, nas dependências do Hospital Mestre Vitalino, conforme Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Pela execução dos serviços de vigilância, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 82.388,70 ( oitenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

### CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.  
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.  
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Caruaru, 31 de janeiro de 2019.

  
CONTRATANTE  
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-HOSPITAL MESTRE VITALINO  
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

  
CONTRATADA  
EMPRESA BUNKER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP  
RICARDO CARLOS DA SILVA NETO

Testemunhas:

1.



CPF: 652.618.444-87

2.



CPF: 655.457.824-04